



## EDITAL - CDC

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA CDC Nº 01/2024

#### PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

##### Processo Administrativo nº 50900.001060/2023-79

A Companhia Docas do Ceará – CDC, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, situada na Praça Amigos da Marinha, s/n - Mucuripe, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, através da Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – CODSMS, comunica aos interessados que realizará **PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, visando à coleta dos resíduos sólidos passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, em consonância com as disposições contidas na Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 10.936, de 2022, art. 29, inciso XII, da Lei nº 13.303/2016, e da legislação correlata, bem como das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- Data Limite para entrega dos documentos de habilitação: 25/01/2024 à 31/01/2024
- Data de divulgação da lista das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 02/02/2024
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 07/02/2024
- Data limite para apresentação das contrarrazões: 13/02/2024
- Data de divulgação do resultado dos recursos: 15/02/2024
- Data da sessão pública do chamamento: 19/02/2024
- Setor responsável: Coordenadoria de Meio Ambiente da CDC - CDSMS
- Endereço eletrônico: [codsms@docasdoceara.com.br](mailto:codsms@docasdoceara.com.br)
- Contato: (85) 3266-8874 e/ou (85) 3266-8805 e/ou (85) 98724-2215.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente procedimento tem por objeto a **habilitação para associações e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para a realização da coleta seletiva dos resíduos produzidos pela CDC pelo período fixado no Termo de Compromisso**, conforme documentos acostados neste Edital.

**1.2.** A coleta dos resíduos recicláveis deverá ser realizada na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada Companhia Docas do Ceará - Praça Amigos da Marinha, s/n - Mucuripe, Fortaleza - Ceará CEP: 60.180-422.



## 2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, nos termos do Decreto nº 10.936/2022:

2.1.1. Estejam formalmente constituídas por catadores de materiais recicláveis;

2.1.2. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.3. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

2.1.4. Estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir – Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos Resíduos sólidos (<https://sinir.gov.br/>).

2.2. A comprovação do subitem 2.1.1 será feita mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social e dos subitens 2.1.3. a 2.1.4., por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas (Anexo II).

2.3. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o responsável, para, em nome daquelas intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. As Cooperativas e/ou Associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar à CODSMS da CDC, encaminhar via e-mail, para o endereço eletrônico: [codsms@docasdoceara.com.br](mailto:codsms@docasdoceara.com.br) a seguinte documentação:

3.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo I);

3.1.2. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da ata da eleição;

3.1.3. Declaração de Habilitação (Anexo II);

3.1.4. Documento oficial de identidade do representante da cooperativa ou associação.

3.2. Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3. As Cooperativas e/ou Associações que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.

## 4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à CODSMS da CDC, via e-mail para o endereço: [codsms@docasdoceara.com.br](mailto:codsms@docasdoceara.com.br).

4.2. Os documentos de habilitação poderão ser entregues fisicamente, desde que perfeitamente legíveis, a partir dos dados de divulgação do presente Edital, no local e horário a seguir indicados:

a) **Local:** Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – CODSMS da Companhia Docas do Ceará.



b) **Período: 15/01/2024 à 19/01/2024**

c) **Horário: 8h às 17h, horário local.**

**4.3.** Em qualquer fase do Chamamento Público, a CODSMS poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **5. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e/ou cooperativas serão analisados e julgados pela Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – CODSMS.

**5.2.** A Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – CODSMS poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas manifestações dos interessados e que não há ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

**5.3.** Após a análise dos documentos, a CODSMS decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações e/ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

**5.4.** A lista contendo a relação das associações e/ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página da internet <http://www.docasdoceara.com.br> e por meio de correspondência eletrônica aos interessados.

**5.5.** Em cumprimento ao art. 10, do Decreto 10.936/2022, será priorizada "a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda".

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** A partir dos dados de divulgação da relação das associações e/ou cooperativas habilitadas/inabilitadas, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, para que qualquer interessado manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo, ser encaminhado, formalmente através do endereço eletrônico [codsms@docasdoceara.com.br](mailto:codsms@docasdoceara.com.br) e/ou mediante entrega física a ser protocolizada na CDC.

**6.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde-CODSMS verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

**6.2.1. Nesse momento a CODSMS não adentrará no mérito recursal**, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**6.2.1.** A falta de manifestação motivada das associações e/ou cooperativas quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando à CODSMS autorizada a divulgar o resultado final das associações e/ou cooperativas declaradas habilitadas/inabilitadas.

**6.2.2.** Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar



do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**6.3.** As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail da Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde-CODSMS ([codsms@docasdoceara.com.br](mailto:codsms@docasdoceara.com.br)), e/ou mediante entrega física a ser entregue no setor Protocolo da CDC, de acordo com os prazos estipulados no **item 6.2.2**.

**6.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a CODSMS, na forma deste Edital, divulgará o resultado final das instituições habilitadas, em ordem alfabética e não-classificatória, na página do CDC na internet (<http://www.docasdoceara.com.br>) e via email aos interessados.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A sessão pública será aberta pela Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – CODSMS no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento das representantes das associações e/ou cooperativas habilitadas, mediante a entrega física a ser protocolizada na CDC e/ou a apresentação, via e-mail, para o endereço eletrônico: [codsms@docasdoceara.com.br](mailto:codsms@docasdoceara.com.br), dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade (original) do representante;
- b) estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:
  - b.1) ata de eleição da administração;
  - b.2) instrumento público de procuração; e
  - b.3) instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.

**7.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

**7.3.** Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa pode requerer prazo à CODSMS para sanar os vícios.

**7.3.1.** Nessa situação, desde que, de modo fundamentado e consignado em ata, pode a Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – CODSMS, poderá:

**7.3.1.1.** Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

**7.3.1.2.** Suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

**7.3.2.** As providências constantes dos itens **7.3.1.1** e **7.3.1.2** não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

## **8. DO SORTEIO**

**8.1.** Após publicação da listagem final das associações e/ou cooperativas declaradas habilitadas/inabilitadas, será realizado o sorteio, na qual será definida as duas associações e/ou cooperativas que serão convidadas a firmar Termo de Compromisso para partilha ou rodízio da destinação dos resíduos recicláveis coletados bem como a ordem de chamamento para a ordem de coleta das associações/cooperativas credenciadas.

**8.1.1.** O sorteio deve ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

**8.1.2.** As demais entidades comporão cadastro de reserva e serão convocadas na ordem do sorteio mencionado no **item 8.1.**

**8.2.** O sorteio acontecerá em sessão pública realizada presencial, no prédio da Companhia Docas do Ceará, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/n, Mucuripe, CEP: 60.180-422, Fortaleza/CE, com data e horário a ser conduzido e estabelecido pela Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – CODSMS.

**8.3.** Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados para acompanhar o sorteio na forma de audiência pública presencial, mediante a apresentação da documentação listada no **item 7.1** deste Edital.

**8.4.** O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pela Companhia Docas do Ceará - CDC.

**8.5.** Da sessão pública será lavrada ata.

## **9. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**9.1.** As entidades selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a CDC, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

**9.2.** As demais cooperativas e associações devidamente credenciadas comporão o cadastro reserva, caso assim desejem.

**9.3.** Caso haja somente uma credenciada, esta será a entidade a executar o Termo de Compromisso durante toda a vigência do Termo de Compromisso.

**9.4.** A(s) associação(ões) e/ou cooperativa(s) sorteada(s) realizará(ão) a coleta pelo período fixado no Termo de Compromisso, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

**9.5.** Cada uma das associações e/ou cooperativas sorteadas, até o limite de 02 (duas), realizarão a coleta no período de vigência, a cada três meses, de forma alternada, ou por período/data a ser estabelecido pela CODSMS, seguida a ordem do sorteio.

## **10. DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** A(s) associação(ões) e/ou cooperativa(s) habilitada(s) remanescente(s) não sorteada(s) na 1ª e 2ª colocação, irão compor o cadastro de reserva classificadas em ordem de sorteio para eventuais substituições que se façam necessárias.

**10.2.** O cadastro de reserva terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses.



## 11. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

11.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na Minuta de Termo de Compromisso, **Anexo III** do presente Edital.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida das suas obrigações.

## 13. DA COLETA

13.1. A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela CDC.

13.2. Antes do término da vigência do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa credenciada, será aberto um novo processo de chamamento público.

## 14. DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO CDC

14.1. A estimativa trimestral de resíduos recicláveis descartados pela Companhia Docas do Ceará para fins da presente seleção é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TRIMESTRAL
Papelão	Kg	40
Plástico	Kg	33
Papel	Kg	29
Metal/ alumínio/ Vidro	Kg	8

14.2. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com o período do ano, e dinâmica administrativa/operacional da CDC, etc.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades são aquelas definidas na Minuta de Termo de Compromisso, **Anexo III** do presente Edital.

## 16. DA RESCISÃO

16.1. Os motivos para a rescisão do compromisso, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos na Minuta de Termo de Compromisso, **Anexo III** do presente Edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br>.

17.2. Todos os atos da Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – CODSMS serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital por meio de correspondência eletrônica e divulgação no sítio eletrônico da Companhia Docas do Ceará, indicado no subitem anterior.



**17.3.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – CODSMS pelos telefones: (85) 32668874 e/ou (85) 3266-8805 ou pelo endereço eletrônico: [codsms@docasdoceara.com.br](mailto:codsms@docasdoceara.com.br).

**17.4.** O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

**17.5.** O CDC poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento.

**17.6.** A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o CDC e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.

**17.7.** A(s) Cooperativa(s) e/ou Associação(ões) deverá(ão) informar os dados do representante legal responsável pela assinatura do Termo de Cooperação.

**17.8.** Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, o CDC convocará as entidades que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem do sorteio, para a assinatura de novo Termo de Compromisso.

**17.9.** No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na CDC, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

**17.10.** A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

## **18. DOS ANEXOS**

**18.1.** Os documentos relacionados a seguir Integram este **Edital de Chamamento Público nº 01/2024**, para todos os fins e efeitos, como anexos:

<b>Anexo I</b>	Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal.
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração de Habilitação.
<b>Anexo III</b>	Minuta de Termo de Compromisso.
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz.

**18.2.** O documento relacionado a seguir integra a Minuta de Termo de Compromisso, para todos os fins e efeitos, como anexo:

<b>Anexo I</b>	Modelo de Declaração de recolhimento de resíduos descartados.
----------------	---------------------------------------------------------------



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do representante legal	
Nome do representante	
Identidade do representante	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Possui procuração	( ) sim ( ) não

Dados da cooperativa	
Nome do cooperativa/associação	
Data de constituição da entidade	Quantidade de cooperados/associados
Endereço	
Telefones	
E-mail	
Possui veículo próprio para coleta	( ) sim ( ) não
Possui sede própria	( ) sim ( ) não
Tipo de veículo	( ) caminhão ( ) caminhonete
Está apta a coletar, triar e destinar corretamente todos os materiais recicláveis disponibilizados pelo CDC	( ) sim ( ) não
Condições do local de trabalho: ( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura ( ) possui pavimentação ( ) possui instalações elétricas ( ) possui instalações hidráulicas ( ) possui alvará de funcionamento ( ) possui licença de operação	
Observações:	

Rubrica do empregado que fez a inscrição: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da associação e/ou cooperativa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Companhia Docas do Ceará - CDC, bem como que apresentará a comprovação de rateio entre os associados e cooperados, comprometendo-se, ainda, a apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, o cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, nos termos do Decreto 10.936, de 2022, e dispositivos do **Edital de Chamamento Público nº ..../20..**

Local e data

(assinatura do representante legal)



**ANEXO III**  
**MINUTA**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

**COORDENADORIA JURÍDICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº .....**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº ..../.....**

TERMO DE COMPROMISSO  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA  
DOCAS DO CEARÁ E  
.....

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, CEP: 60.180-422, Fortaleza - CE, CNPJ nº 07.223.670/0001-16, doravante denominada **CDC**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ....., e por seu Diretor Comercial, ....., e do outro lado, o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., com sede na ....., doravante designada **ENTIDADE**, neste ato representada por ....., portador(a) do RG nº ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) em ....., em conformidade com o **Edital de Chamamento Público nº .../.....**, e na Decisão DIREXE nº .../....., de ..../....., celebram o presente **Termo de Compromisso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de material reciclável às cooperativas/ associações de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, nos termos do Edital de Chamamento Público nº .../..... e seus anexos, tudo parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente ajuste se fundamenta no disposto no Decreto nº 10.936/2022, que Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como subsidiariamente no art. 29, inciso XII, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**3.1.** Compete à **CDC**:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;



- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela **ENTIDADE**;
- c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem mudança do objeto;
- e) reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas.

**Parágrafo único:** A **CDC** não se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela **ENTIDADE** ou seus associados/cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

### 3.2. Compete à **ENTIDADE**:

- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) indicar à **CDC** a equipe, composta exclusivamente por associados/cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso às dependências da **CDC** apresentando a relação com os nomes completos e os respectivos números de documento oficial;
- c) não permitir a participação de terceiros não associados/cooperados na consecução do objeto do presente Termo de Cooperação, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregadíssima;
- d) permanecer nas dependências da **CDC** apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- e) coletar os resíduos descartados na **CDC** nos dias e horários a serem previamente acordados com a Administração da **CDC**, informando a eventual possibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.
- f) transportar os volumes coletados diretamente da sede da **CDC** até o local de triagem da **ENTIDADE**, bem como registrar o peso do material coletado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica, por tipo de segregação;
- g) zelar pela segurança dos cooperados/associados, bem como pela higiene no processo de coleta e transporte do material reciclável;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos associados/cooperados das dependências da **CDC**;
- i) não utilizar o material destinado pela **CDC** em finalidade distinta do estabelecido neste Termo de Compromisso;
- j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- l) sempre que acordado, fornecer gratuitamente a **CDC** amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária na empresa;



- m) fornecer cópia da Licença de Operação (LO) emitida pelo órgão ambiental quando solicitada pela **CDC**;
- n) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
- o) fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade; e
- p) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** A **ENTIDADE** é única e exclusivamente responsável, nas esferas cível, penal e administrativa, pelo descumprimento de normas legais e regulamentadores no cumprimento de suas obrigações, especialmente na hipótese de destinação incorreta, abandono ou depósito indevido dos materiais recolhidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

**4.1.** Os resíduos sólidos a serem destinados pela **CDC** estarão disponíveis no edifício Sede em espaço destinado à coleta seletiva, devendo ser recolhidos em dia e horário acordados previamente entre as partes.

**Parágrafo Primeiro:** Caso os materiais não sejam recolhidos no dia acordado, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a **CDC** poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos resíduos recicláveis, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

**Parágrafo Segundo:** A **ENTIDADE** identificará os seus associados/cooperados por meio de uniforme ou crachá específicos, bem como garantirá o uso de Equipamento de Proteção Individual (ex. calçados fechados, luvas, capacete e outros) de seus associados/cooperados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança.

**Parágrafo Terceiro:** A coleta seletiva sempre será efetuada por meio de veículo motorizado da **ENTIDADE**, que observará as orientações dos gestores do presente Termo de Compromisso, as normas e critérios para utilização, caso seja necessário, para acesso ao local de coleta.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Compromisso é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas ocorrerá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

**7.1.** Em qualquer ação promocional da **ENTIDADE** relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da **CDC** na mesma proporção atribuída à **ENTIDADE** e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada o logotipo oficial da **CDC** na



mesma proporção da marca ou nome da **ENTIDADE**.

**Parágrafo único:** Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou empregados públicos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pelo não cumprimento das obrigações contidas neste Termo de Compromisso, será aplicada advertência à **ENTIDADE**, nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando deixar de recolher os resíduos mais de 2 (duas) vezes no semestre, sem justificativa comprovada;
- b) Caso a prestação de contas seja enviada de maneira incompleta ou não seja encaminhada após cada recolhimento realizado, ou sempre que solicitado pela **CDC**;
- c) Quando restar configurado descumprimento injustificado às obrigações contidas nas cláusulas deste Termo.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela **ENTIDADE**, no **Edital de Chamamento Público nº .../20...**, de forma reiterada, nos termos a seguir:
  - i. Se a **ENTIDADE** receber 3 (três) advertências, durante o período de um semestre, por falha no recolhimento;
  - ii. Se a **ENTIDADE** receber 3 (três) advertências decorrentes de falha na prestação de contas durante o período de um semestre.
- c) Por ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

**9.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** Em caso de rescisão, a Coordenadoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – CODSMS poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre os partícipes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ANEXO DO TERMO DE COMPROMISSO**



**12.1.** Integra este Termo de Compromisso a Declaração de recolhimento de resíduos descartados, **Anexo I** deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital da Seção Judiciária do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, em acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Fortaleza,

**Diretor Presidente**  
**Companhia Docas do Ceará – CDC**

**Diretor Comercial**  
**Companhia Docas do Ceará – CDC**

.....  
Representante Legal  
**ENTIDADE**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da Cooperativa/Associação), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NAO

Local e data  
(assinatura do representante legal)